LEI MUNICIPAL Nº.: 3.217/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado; a conceder subvenção econômica mediante a celebração do convênio com o **NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.731.280/0001-70, visando à preparação e participação do referido clube no Campeonato Goiano de Futebol no ano de 2019.

Art. 2º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará à conveniada a quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencível a primeira parcela no mês de janeiro de 2019.

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção destinada à entidade especificada no art. 1º desta lei correrão à conta da dotação orçamentária: 1045 27 811 0720 2292 100 339043 20190560 – Convênio com o Novo Horizonte Futebol Clube – Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2018.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 20 / 12 / 2018
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL